MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE SEABRA,** inscrito no CNPJ nº 13.922.604/0001-37, com endereço PRAÇA BENJAMIN CONSTANT, 18, na cidade de SEABRA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 0900510927, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.951.735-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2023, homologado em 22/03/2023, integrante do Processo Administrativo nº 056/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa C I ALVES BARRETO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.230.563/0001-15, com endereço RUA CORONEL JOSÉ NOGUEIRA, CEP 47400000, representada por ARLETE ALVES DA ROCHA, Carteira de identidade nº 2315746, inscrito no CPF nº 470.954.405-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de SEABRA-BA por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA

_____

C I ALVES BARRETO & CIA LTDA

SEABRA, 23 de março de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	66,50	**Total: 1.330,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

MUNICIPIO DE SEABRA
SEABRA-BA

Item: 1 Unidade: UND Marca: Maria Morena Modelo: Maria Morena

Descrição: COLETE DE SEGURANÇA- Colete de segurança, para aplicação na sinalização de trânsito, confeccionado em tecido Brim, cor amarelo, modelo composto por faixas refletivas na cor cinza nas laterais na altura dos ombros e faixas refletivas na altura da cintura na cor cinza. 2 bolsos frontais na altura do peito, zíper lateral no bolso do lado direito da altura do peito. Bolso interno com zíper na parte inferior do colete. 4 bolsos fronte ao bolso interno na parte inferior conforme imagem. Layout inseridos conforme imagem.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 66,50** Total Item: 1.330,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 051	18,48	**Total: 369,60**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Maria Morena Modelo: Maria Morena

Descrição: CAMISETA BÁSICA- Camiseta em malha na COR BRANCA, malha fio penteado, tecido 100% algodão, fio 30.1, 180 g/m². A gola deverá ser confeccionada em tecido de malha ribana, com 30mm de largura, na cor branca. interior. A bainha do corpo da camiseta deverá ter 20mm de largura, costurada com linha 140, 100% Aplicação da insígnia “AGENTE” com 8 cm de altura, lado esquerdo e da logomarca TRANSEABRA nas cores institucionais, logo abaixo do escudo, em silk. Conforme modelo, as peças devem ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico transparente de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistentes.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 18,48** Total Item: 369,60

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 082	17,00	**Total: 1.700,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Maria Morena Modelo: Maria Morena

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA, para adulto, mangas curtas, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas, fio 30.1 - estampado em silk.. Será encaminhado o logotipo . Tamanho especial: GG/ XG

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 1.700,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 001	41,80	**Total: 83,60**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Maria Morena Modelo: Maria Morena

Descrição: CAMISA TIPO GOLA PÓLO FEMININA, com punho, em malha piquet 50% algodão, 50% poliéster, cores variadas, com abertura frontal parcial com vista de 2 botões / caseados, mangas curtas, com detalhes no punho e gola. Estampado em silk, arte do lado esquerdo do peito com logomarca da Secretaria/Setor, .(Acompanha arte); Tamanho Especial G4

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 41,80** Total Item: 83,60

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 064	30,99	**Total: 4.834,44**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Maria Morena Modelo: Maria Morena

Descrição: CAMISA TIPO GOLA PÓLO MASCULINA/FEMININA, com punho, em malha piquet 50% algodão, 50% poliéster, cores variadas, com abertura frontal parcial com vista de 2 botões / caseados, mangas curtas com detalhes no punho e gola. Estampado em silk, arte do lado esquerdo do peito com logomarca da Secretaria/Setor, (Acompanha arte); Tam: P/M/ G/GG

Quantidade: 156 **Valor Unit.: 30,99** Total Item: 4.834,44

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.317,64

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDMUUYMJGXNEQ3OTNCQZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.